



PROCESSO SEI Nº 6011.2023/0002546-2

CONCORRÊNCIA Nº 003/SGM/2024

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REFORMULAÇÃO DO TERMINAL PARQUE DOM PEDRO II, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E REALIZAÇÃO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS NO ENTORNO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO, ZELADORIA E MANEJO AMBIENTAL

ANEXO VII DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCOS

1. Este ANEXO integra o CONTRATO e deve ser interpretado em conjunto com o CONTRATO e todos seus ANEXOS, em especial o CAPÍTULO IX - DOS RISCOS do CONTRATO.
2. Em casos de qualquer divergência entre o disposto neste ANEXO e o disposto no CONTRATO, prevalecerá o quanto disposto no CONTRATO, conforme previsto no CONTRATO.
3. Os riscos decorrentes da execução da CONCESSÃO serão alocados ao PODER CONCEDENTE e à SPE, conforme disposto na tabela abaixo.
4. Para os fins deste ANEXO, “Mecanismo de Mitigação” refere-se às ações que podem ser tomadas pelas PARTES com potencial de evitar a concretização dos riscos, sem prejuízo do cumprimento e observância integral das demais obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS. Os “Mecanismos de mitigação” são exemplificativos e orientativos, não esgotando ou vinculado as ações e efeitos dos riscos nos casos concretos.

MATRIZ DE RISCOS

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
RISCOS TÉCNICOS OPERACIONAIS			
Atraso no cumprimento do Cronograma Executivo de Intervenções	Atraso no cumprimento do cronograma das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, inclusive em relação aos prazos dos marcos intermediários.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá ser diligente e empenhar as melhores práticas para o cumprimento dos prazos estipulados no CONTRATO e seus ANEXOS. A transferência da CONCESSÃO seguirá os termos previsto na CLÁUSULA 10ª do CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar os melhores esforços e ser diligente na execução das obras previstas no PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, conforme o previsto no CONTRATO e seus ANEXOS. A remuneração dos investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA se dará mediante a realização de APORTE na medida do avanço físico das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, nos termos do Cronograma Executivo de Intervenções.

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
Melhoramentos Viários	Comprovada onerosidade excessiva decorrente de necessidade alterações nas propostas de Melhoramentos Viários constantes no APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES do ANEXO III do CONTRATO e/ou em seu SUBAPÊNDICE I – PROJETO FUNCIONAL	PODER CONCEDENTE	A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar os melhores esforços e ser diligente na entrega dos projetos e relatórios, conforme o previsto no CONTRATO e seus ANEXOS. Caso seja constatado no Projeto de Viário e de Pavimento a necessidade de alterações nas propostas de Melhoramentos Viários constantes no APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES do ANEXO III do CONTRATO e/ou em seu SUBAPÊNDICE I – PROJETO FUNCIONAL, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à CERTIFICADORA DE OBRAS parecer técnico fundamentado indicando a solução mais tecnicamente adequada para a ÁREA DA CONCESSÃO.
Drenagem	Adequação das soluções de macrodrenagem que acarretem um aumento de capacidade de até 50% (cinquenta por cento) tendo por referência os requisitos técnicos elencados no APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES do ANEXO III do CONTRATO	CONCESSIONÁRIA	Recomenda-se que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA deverá

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
			empenhar os melhores esforços e ser diligente na entrega dos projetos e relatórios, conforme o previsto no CONTRATO e seus ANEXOS.
	Adequação das soluções de macrodrenagem que acarretem um aumento de capacidade superior a 50% (cinquenta por cento) tendo por referência os requisitos técnicos elencados no APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES do ANEXO III do CONTRATO	PODER CONCEDENTE	Caso seja verificada a insuficiência das soluções de macrodrenagem descritas no APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES do ANEXO III do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à CERTIFICADORA DE OBRAS parecer técnico fundamentado indicando a solução mais tecnicamente adequada para a ÁREA DA CONCESSÃO
Contratação da CERTIFICADORA DE OBRAS	Ocorrência de atrasos decorrentes da não contratação da CERTIFICADORA DE OBRAS.	CONCESSIONÁRIA	A contratação da CERTIFICADORA DE OBRAS é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos na Cláusula 32ª do CONTRATO.
Projetos de engenharia	Ocorrência de erros, omissões ou alterações de projetos de engenharia, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da CONCESSIONÁRIA, independentemente do aceite do	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá adotar o Livro de Ordem nas obras e serviços de engenharia e arquitetura, nos termos da legislação do sistema CONFEA/CREA.

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar projetos de engenharia e arquitetura com observância às resoluções e legislações de tombamentos pertinentes. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter projetos de engenharia e arquitetura para execução do OBJETO para aprovação nos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável, do CONTRATO e seus ANEXOS. Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
	Identificação de vícios, defeitos, irregularidades e inconformidades nas construções e reformas de edificações na ÁREA DA CONCESSÃO.	CONCESSIONÁRIA	Recomenda-se que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO. Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
			Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
Realização de obras	Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá adotar o Livro de Ordem nas obras e serviços de engenharia e arquitetura, nos termos da legislação do sistema CONFEA/CREA. Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
	Danos causados a redes externas de utilidades subterrâneas por obras na ÁREA DE CONCESSÃO tais como tubulações de água, esgoto e de gás.	CONCESSIONÁRIA	Recomenda-se que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCACÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Eventuais imprecisões quanto à metragem da ÁREA DA CONCESSÃO constante do EDITAL e de seus ANEXOS.	CONCESSIONÁRIA	Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO. Realização de vistoria pormenorizada no momento da finalização do TERMINAL REFORMULADO, assim como adoção de melhores práticas e técnicas construtivas, registro das obras em Diário de Obras e Livros de Ordem e contratação dos Seguros aplicáveis.
	Custos e investimentos atinentes ao conserto de vícios aparentes na ÁREA OPERACIONAL, desde que verificados em até 6 (seis) meses da data da entrega ao PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	
	Custos atinentes ao conserto de vícios aparentes na ÁREA OPERACIONAL, verificados após 6 (seis) meses da data da entrega ao PODER CONCEDENTE.	PODER CONCEDENTE	Realização de vistoria pormenorizada, diálogo com demais operadoras de transporte público municipal e com a OPERADORA da ÁREA OPERACIONAL.
	Custos atinentes à recuperação e solução de vícios ocultos ou estruturais em estruturas adjacentes ou sobrepostas à ÁREA OPERACIONAL.	CONCESSIONÁRIA	Realização de vistoria pormenorizada no momento da finalização do TERMINAL REFORMULADO, assim como adoção de melhores práticas e técnicas construtivas, registro das

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCUÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Prestação de garantia em relação às OBRAS COMPLEMENTARES e às obras de Melhoramentos Viários por 5 anos contados da data de sua entrega, nos termos do art. 618 do Código Civil.		obras em Diário de Obras e Livros de Ordem e contratação dos Seguros aplicáveis.
	Os custos decorrentes da preservação e manutenção da ÁREA OPERACIONAL do TERMINAL REFORMULADO e das OBRAS COMPLEMENTARES por prazo superior ao previsto no CONTRATO, por fato não imputável à CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá envidar as melhores práticas contratuais para a execução do OBJETO, mantendo postura diligente no cumprimento dos prazos previstos no CONTRATO, seus ANEXOS e legislação aplicável. O PODER CONCEDENTE deverá realizar as tratativas e diálogos institucionais necessários para viabilizar a assunção das obras que serão objeto de transferência parcial no prazo previsto no CONTRATO.
	Custos relativos a resgates arqueológicos de descobertas realizadas no curso das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.	PODER CONCEDENTE	A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar, imediatamente, ao PODER CONCEDENTE de quaisquer achados ou descobertas arqueológicas, na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
	Existência de sítios ou bens arqueológicos na ÁREA DA CONCESSÃO que não sejam conhecidos até a data de publicação do EDITAL, assim como de passivos		

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	ambientais, interferências subterrâneas com outras estruturas, redes, túneis, incluindo fibra ótica, dutos de água e esgoto, dutos de gases e dutos de petróleo, assim como os custos decorrentes de tal descoberta.		
Intervenções estruturais/emergenciais no Viaduto Diário Popular	Custos associados a realização de intervenções estruturais ou emergenciais na parcela da ÁREA DA CONCESSÃO correspondente ao Viaduto Diário Popular, conforme procedimento previsto no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS.	PODER CONCEDENTE	Junto à entrega dos Projetos Básicos, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar Relatório de Patologias do Viaduto Diário Popular contendo descritivo das condições estruturais do Viaduto Diário Popular. Se confirmada a necessidade de intervenção emergencial, o PODER CONCEDENTE poderá determinar que a realização da intervenção emergencial seja feita por terceiro ou pela própria CONCESSIONÁRIA. Neste último caso, garantido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
	Atraso na assunção da parcela da ÁREA DA CONCESSÃO correspondente ao Viaduto Diário Popular devido a identificação de patologias emergenciais ou estruturais, desde que a CONCESSIONÁRIA as comunique ao PODER CONCEDENTE e a CERTIFICADORA DE OBRAS em até 5 (cinco) dias úteis da identificação e as identifique no relatório técnico.		
Prejuízo ao PODER CONCEDENTE	Existência de prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido ao uso da ÁREA DA CONCESSÃO e suas	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	adjacências em desacordo com as previsões deste CONTRATO, seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis. PODER CONCEDENTE arcar, direta ou indiretamente, com despesas processuais, honorários sucumbenciais e demais encargos, ou sofrer qualquer demanda ou prejuízo, em virtude de atos praticados pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, subcontratados e terceiros com quem a CONCESSIONÁRIA tenha contratado ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada. Prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido à execução do OBJETO em desacordo com as previsões deste CONTRATO, seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis.		acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
Prejuízos a terceiros ou ao meio ambiente	Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pela CONCESSIONÁRIA, por seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais atinentes ao tema. Contratação de Seguros pela

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO.		CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
Desatualização tecnológica	Durante o período de vigência do CONTRATO, os equipamentos elétricos, eletromecânicos e demais tecnologias empregadas na execução do OBJETO tornarem-se obsoletos, inseguros e/ou com funcionamento comprometido, à luz das especificações e requisitos indicados no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve manter a atualidade dos equipamentos e tecnologias empregados no âmbito da CONCESSÃO, de modo a garantir sua funcionalidade e segurança.
Trabalhadores subordinados à CONCESSIONÁRIA	Não garantia da segurança e/ou da saúde dos trabalhadores que estejam subordinados à CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO e/ou seu subcontratados.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados. Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
Fornecimento de energia elétrica, água e outras utilidades.	Interrupção ou intermitência no fornecimento de água ou outros serviços necessários ao	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA será a responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos,

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	funcionamento das atividades exploradas na CONCESSÃO.		concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO.
Disponibilização da ÁREA DA CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE	Não disponibilização ou atraso na disponibilização integral ou parcial da ÁREA DA CONCESSÃO, livre e desimpedida e em conformidade com a regulamentação a respeito do tema, a ÁREA DA CONCESSÃO e os bens que ficarão sob a gestão da CONCESSIONÁRIA, necessários ao desenvolvimento adequado do OBJETO, na forma e prazos previstos no CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá entregar a ÁREA DA CONCESSÃO livre e desimpedida, para o uso e ocupação da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS. Na hipótese de se materializar a permanência na ÁREA DA CONCESSÃO, por determinação do PODER CONCEDENTE, de eventuais permissionários além dos situados na Praça Fernando Costa, será resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, em favor da CONCESSIONÁRIA, no caso de tal tolerância implicar em restrição parcial de uso de parcela da ÁREA DA CONCESSÃO.
	Manutenção de permissionários preexistente na ÁREA DA CONCESSÃO que resulte na restrição parcial de uso de alguma parcela da ÁREA DA CONCESSÃO, ressalvado o caso dos permissionários dos quiosques da Praça Fernando Costa.		
Disponibilização da ÁREA DA CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA para a realização de EVENTOS DA MUNICIPALIDADE	Não disponibilização ou demora na disponibilização da ÁREA DA CONCESSÃO para a realização de EVENTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, conforme calendário a ser entregue pelo	CONCESSIONÁRIA	Os EVENTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE ocorrerão mediante prévia comunicação à CONCESSIONÁRIA. Além disso, o PODER CONCEDENTE somente poderá utilizar a Área Específica “A –

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCACÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, por motivos não imputáveis ao PODER CONCEDENTE		Gramado e Área de eventos 1" para a realização de EVENTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.
Disponibilização de espaços na ÁREA DA CONCESSÃO para realização do Programa Municipal Mãos e Mentes Paulistanas	Não disponibilização ou demora na disponibilização de espaços da ÁREA DA CONCESSÃO para a realização do Programa Municipal Mãos e Mentes Paulistanas, por motivos não imputáveis ao PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	
Emissão da ORDEM DE INÍCIO e da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO	Prejuízos causados pela não emissão da ORDEM DE INÍCIO ou da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO, desde que por motivo não imputável à CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	AS PARTES poderão acordar pela extinção da CONCESSÃO, resguardados os direitos da CONCESSIONÁRIA ao ressarcimento por seus investimentos não amortizados.
	Atraso na emissão da ORDEM DE INÍCIO ou da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO, por período superior a 2 (dois) meses contados da materialização de todas as condições precedentes, por fato não imputável à Concessionária.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá enviar os melhores esforços e diligente nos cumprimentos dos prazos previstos no CONTRATO, seus ANEXOS e legislação aplicável.

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Atraso na emissão da ORDEM DE INÍCIO ou da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO, por período inferior a 2 (dois) meses contados da materialização de todas as condições precedentes.	CONCESSIONÁRIA	
Stakeholders da CONCESSÃO	Ocorrência de prejuízos decorrentes de manutenção e/ou reparos relacionados às delegatárias e/ou concessionárias de serviços públicos, inclusive municipais, na ÁREA DA CONCESSÃO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá sempre empenhar as melhores práticas contratuais e adotar as melhores práticas empresariais e de governança, estando sempre de acordo com a legislação aplicável e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
	Inadimplemento de consumidores ou tomadores de serviço da CONCESSIONÁRIA pelos pagamentos que lhe forem devidos a qualquer título.		Comunicar o PODER CONCEDENTE e tomar eventuais medidas necessárias contra terceiros para ser ressarcida e indenizada de eventuais prejuízos, caso aplicável.
	Ocorrência de prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos administradores, empregados, prepostos e prestadores de serviços, ocorridos antes da data da emissão da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá entregar a ÁREA DA CONCESSÃO livre e desimpedida, para o uso e ocupação da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Ocorrência de prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da ação ou omissão das delegatárias e/ou concessionárias de serviços públicos atuantes dentro da ÁREA DE CONCESSÃO, por motivos não imputáveis à CONCESSIONÁRIA.		O PODER CONCEDENTE deverá envidar os melhores esforços e auxiliar a CONCESSIONÁRIA, para obtenção de informações necessárias à execução do OBJETO, nos termos do CONTRATO, seus ANEXOS, e legislação aplicável. O PODER CONCEDENTE deverá, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, para a execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
	Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão de órgãos ou entidades públicos, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA.		
Greves, Comoções e Manifestações Sociais	Greves realizadas por empregados contratados pela CONCESSIONÁRIA, pelas subcontratadas ou pelas prestadoras de serviços à CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA observará a legislação trabalhista, previdenciária, devendo cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas no Projeto.

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCUÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Comoções sociais e/ou protestos públicos que atrasem o início das obras, que comprometam a execução do OBJETO e/ou causem danos aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.		Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
Vícios nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou na ÁREA DA CONCESSÃO	Custos e investimentos atinentes à recuperação e melhorias em razão de vícios ocultos ou aparentes nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou na ÁREA DA CONCESSÃO, e/ou funcionalidade e qualidade inferior às esperadas, com exceção daqueles decorrentes do desembolso necessário para a realização das INTERVENÇÕES previstas para a ÁREA DA CONCESSÃO.	CONCESSIONÁRIA	Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO. Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.
	Obsolescência, insegurança e/ou funcionamento comprometido dos equipamentos elétricos, eletromecânicos e demais tecnologias empregadas na execução do OBJETO, à luz das especificações e requisitos indicados na minuta de CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.	CONCESSIONÁRIA	Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Vícios nos imóveis da ÁREA DA CONCESSÃO, existentes antes da data da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO.	PODER CONCEDENTE	Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO. Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO. Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
Danos a BENS VINCULADOS À CONCESSÃO	Roubos, furtos, destruição, perda ou avarias nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou nos ativos da CONCESSIONÁRIA, cuja materialização ocorra após a ORDEM DE IMPLANTAÇÃO e desde que não tenha sido provocada pelo PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas, e garantir a segurança dos USUÁRIOS e proteção do patrimônio da ÁREA DA CONCESSÃO. Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
	Perecimento, destruição, roubo, furto, depredação, vandalismo, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS À		

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	CONCESSÃO, incluindo sua reposição e/ou reparo, ressalvado o disposto no ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO no que se refere ao impacto no FATOR DE DESEMPENHO.		
Superveniência de sinistros	Ocorrência de sinistros que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive riscos de engenharia e responsabilidade civil, as hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, caso seguráveis há pelo menos 2 anos e por 2 empresas seguradoras, bem como a variação no seu preço.	CONCESSIONÁRIA	Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
Interrupção da continuidade das atividades previstas no CONTRATO e ANEXO III - CEC	Interrupção das atividades e serviços referentes à FASE DE OPERAÇÃO ou na possibilidade de exploração comercial por fato não imputável ao PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.
	O atraso no planejamento, elaboração e execução de todos os trabalhos técnicos e projetos exigíveis e necessários à execução do OBJETO, exceto no caso em que o PODER CONCEDENTE tiver dado causa.		

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Interrupção operacional na ÁREA OPERACIONAL em decorrência de fato imputável à CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	
	Ato do PODER CONCEDENTE ou da OPERADORA que implique em restrição operacional, temporária ou definitiva, do restante da ÁREA DA CONCESSÃO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá manter diálogo com demais operadoras de transporte público municipal e com a OPERADORA da ÁREA OPERACIONAL, e deverá auxiliar a CONCESSIONÁRIA no diálogo com os mesmos.
Baixa qualidade na prestação das atividades previstas no CONTRATO	Não atender à qualidade na prestação dos serviços e atividades do OBJETO, ou não atender às especificações técnicas dos serviços, obtendo baixo FATOR DE DESEMPENHO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar seus melhores esforços para viabilizar o atendimento aos encargos que lhe foram atribuídos. Como meio de mitigação contratual, estipulou-se a segregação da etapa operacional em REGIME DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA e REGIME DE OPERAÇÃO PLENA, para assunção gradual da responsabilidade integral pelo cumprimento dos encargos.
	Revisões sobre os parâmetros e medidores referentes ao FATOR DE DESEMPENHO que acarretem, comprovadamente, encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	A revisão poderá ocorrer por meio do mecanismo de revisão ordinária do contrato, que é acionado a cada 5 anos, contados originalmente da data da ORDEM DE INÍCIO e, depois, da revisão ordinária anterior. A atribuição de encargos adicionais à

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
			CONCESSIONÁRIA poderá ocorrer como meio de aprimoramento da execução contratual e objetivando o atendimento ao interesse público central do projeto.
Falhas na fiscalização dos INDÍCES DE DESEMPENHO	Não contratação do AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO por culpa do PODER CONCEDENTE.	PODER CONCEDENTE	A seleção e contratação do AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO será realizada pela CONCESSIONÁRIA em até 90 (noventa) dias da data de início do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.
	Distrato com AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO sem a devida contratação de novo AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO no prazo de até 6 (seis) meses, contados do distrato.	PODER CONCEDENTE	Quando na ausência de contratação do AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, por culpa do PODER CONCEDENTE, a aferição do FATOR DE DESEMPENHO será realizada, excepcionalmente, pelo VERICADOR INDEPENDENTE.
FORÇA MAIOR e CASO FORTUITO	Eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida neste CONTRATO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade	COMPARTILHADO	A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCACÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza. Ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, quando as consequências não forem seguráveis no Brasil há pelos menos 2 anos e por 2 empresas seguradoras ou quando as consequências forem seguráveis, no que exceder ao valor da cobertura.		a impedir a normal execução do OBJETO. As PARTES comprometem-se a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR. Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
RISCOS JURÍDICOS			
Obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões	Demora de até 12 (doze) meses para obtenção de autorizações, licenças e permissões de órgãos ou entidades da administração do Município de São Paulo exigidos para a execução das INTERVENÇÕES e exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS contados do protocolo do pedido de licenciamento devidamente instruído.	CONCESSIONÁRIA	O regime especial de atendimento prioritário – REAP, instituído pelo decreto municipal nº 58.332/2018, aplicar-se-á aos processos administrativos relativos a esta CONCESSÃO, devendo, pois, tramitar com prioridade perante órgãos e entidades da administração pública municipal.

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Demora superior a 12 (doze) meses para obtenção de autorizações, licenças e permissões de órgãos ou entidades da administração do Município de São Paulo exigidos para a execução das INTERVENÇÕES e exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS contados do protocolo do pedido de licenciamento devidamente instruído por fato não imputável à CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	A CONCESSIONÁRIA deverá obter, quando aplicável, todas as licenças, alvarás, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, do CONTRATO e seus ANEXOS. O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Demora superior a 12 (doze) meses para obtenção de autorizações, licenças e permissões de órgãos ou entidades da administração de outros entes federativos que não os municipais exigidos para a execução das INTERVENÇÕES e exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS contados do protocolo do pedido de licenciamento devidamente instruído por fato não imputável à CONCESSIONÁRIA.	COMPARTILHADO	A CONCESSIONÁRIA deverá obter, quando aplicável, todas as licenças, alvarás, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, do CONTRATO e seus ANEXOS.
Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE	Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE ou de demais órgãos ou entidades do Município de São Paulo, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA, e desde que os órgãos ou entidades competentes provocadas deixem de observar os respectivos prazos a eles conferido para a respectiva manifestação.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá emvidar os melhores esforços e diligente nos cumprimentos dos prazos previstos no CONTRATO, seus ANEXOS e legislação aplicável. O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, necessários para a execução do

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente.		OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
	Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como o descumprimento dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE.		
	Decisões judiciais ou administrativas que impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar os serviços ou que interrompam ou suspendam o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, seu reajuste ou revisão, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à decisão.		

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
Inexecução contratual da CONCESSIONÁRIA	Atrasos ou inexecução das obrigações do PODER CONCEDENTE, causados pela demora ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou de suas subcontratadas, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pelo PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar os melhores esforços e ser diligente na execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS. A CONCESSIONÁRIA deverá na execução do OBJETO, apresentar todos os relatórios de acordo com os prazos previstos nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS. Realização de vistoria pormenorizada, assim como adoção de melhores práticas e técnicas construtivas, registro das obras em Diário de Obras e Livros de Ordem e contratação dos Seguros aplicáveis.
	Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ela aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente.		
	Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou suas subcontratadas.		

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
Mudança nas especificações do OBJETO exigidas pelo Poder Concedente	Inclusão de obras e INTERVENÇÕES originalmente não previstas no PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.	PODER CONCEDENTE	Realização de diálogo entre o PODER CONCEDENTE e demais <i>stakeholders</i> , assim como participação ativa na aprovação dos Planos e Projetos elaborados pela CONCESSIONÁRIA, de modo a avaliar saídas tecnicamente viáveis e que representem menor impacto econômico para o projeto como um todo.
Alteração tributária (fato do príncipe)	Erro no recolhimento de tributos incidentes sobre as atividades da CONCESSIONÁRIA e eventuais responsabilizações em decorrência de planejamento tributário realizado pela CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.
	Criação extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão direta nas receitas e despesas da CONCESSIONÁRIA.		A CONCESSIONÁRIA deverá pagar todos os tributos relacionados à execução do OBJETO, considerando a não incidência de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre a ÁREA DA CONCESSÃO.
	Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que incidam diretamente sobre os serviços prestados pela	CONCESSIONÁRIA/PODER CONCEDENTE	AS PARTES devem observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	CONCESSIONÁRIA, ou sobre o OBJETO, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, para a execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
	Majoração da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre as atividades OBJETO da CONCESSÃO.		
Responsabilidade civil	Ocorrência de danos decorrentes da execução do OBJETO, inclusive quanto a terceiros.	CONCESSIONÁRIA	Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
	Ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à data de emissão da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à data de emissão da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá entregar a ÁREA DA CONCESSÃO livre e desimpedida, para o uso e ocupação da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	contratados.	CONCESSIONÁRIA	A assunção de cada parcela da ÁREA DE CONCESSÃO será efetivada por meio da lavratura do Termo de Ingresso e Assunção da respectiva parcela da ÁREA DE CONCESSÃO, o qual deverá ser elaborado com base em informações providências pela CONCESSIONÁRIA, dentre elas, o levantamento fotográfico atualizado com localização e estado de conservação de todas as obras de arte, patrimônio arquitetônico e histórico público e/ou material expográfico do Museu Catavento existentes na parcela da ÁREA DA CONCESSÃO no momento de sua assunção pela CONCESSIONÁRIA. Dentre as obrigações da CONCESSIONÁRIA, está a de assumir responsabilidade, a partir da assunção parcial ou integral da ÁREA DA CONCESSÃO, pela conservação dos itens integrantes do patrimônio artístico, histórico ou arquitetônico contidos na ÁREA DE CONCESSÃO inclusive o material expográfico
	Ocorrência de danos causados ao patrimônio público, incluindo obras de arte, patrimônio arquitetônico e histórico público e o material expográfico do Museu Catavento por de atos ou fatos posteriores à data de lavratura do Termo de Ingresso e Assunção da respectiva parcela da ÁREA DA CONCESSÃO. Custos e investimentos atinentes à conservação e preservação do patrimônio público existente na parcela de ÁREA DE CONCESSÃO assumida, incluindo obras de arte, patrimônio arquitetônico e histórico público e o material expográfico do Museu Catavento, posteriores a data de lavratura do Termo de Ingresso e Assunção referente à parcela da área assumida.		

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
			pertencente ao Museu Catavento;
	Alteração superveniente na legislação, desde que relacionada à execução do OBJETO que ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que traga efetivos e diretos prejuízos para a CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá enviar os melhores esforços e auxiliar a CONCESSIONÁRIA, para obtenção de informações necessárias à execução do OBJETO, nos termos do CONTRATO, seus ANEXOS, e legislação aplicável.
Risco Regulatório e Legislativo	Alteração na legislação ou na regulação que tenha impacto direto nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA, relacionados especificamente com a execução das atividades OBJETO da CONCESSÃO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, para a execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
	Mudança de entendimento dos órgãos competentes municipais (Parecer PGM nº 12.002, de 31 de maio de 2015) quanto à exigibilidade de outorga onerosa do direito de construir e cota de solidariedade, de modo que passem a ser exigidos na CONCESSÃO.		
	Em relação ao TERMINAL REFORMULADO, mudança de entendimento dos órgãos		

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	competentes municipais quanto ao zoneamento específico dos imóveis ou à sua classificação enquanto categoria INFRA (Resolução SMUL.AOC.CTLU/015/2018), de modo que altere o coeficiente de aproveitamento dos imóveis da CONCESSÃO.		
Desapropriações tombamentos e intervenções estatais na propriedade privada	Custos e atrasos decorrentes da eventual necessidade de edição de declaração de utilidade pública, na forma da lei, no caso de desapropriação de imóveis não pertencentes à ÁREA DA CONCESSÃO na DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais para a execução do OBJETO, atuando em pró do interesse público. Serão observadas a legislação aplicável, o CONTRATO e seus ANEXOS.
	Investimentos, custos e despesas decorrentes de tombamento dos imóveis e/ou de bens materiais ou imateriais relacionados à CONCESSÃO, posterior à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, que afete as premissas e projetos originais no âmbito da CONCESSÃO.	PODER CONCEDENTE	Deverão ser observadas as resoluções e legislações dos órgãos de tombamento pertinentes, sejam do (CONDEPHAAT, CONPRESP ou IPHAN). Adicionalmente, o PODER CONCEDENTE deverá auxiliar a CONCESSIONÁRIA no diálogo com os órgãos de tombamento.

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
Inadimplemento do APORTE	Eventual inadimplemento pontual ou atraso superior a 5(cinco) dias contados da data do desembolso devido de qualquer parcela do APORTE, por culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá constituir e integralizar os recursos da CONTA APORTE no tempo e modo indicados no CONTRATO, inclusive como condição para emissão da ORDEM DE INÍCIO e da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO
Intervenção	Intervenção na CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE em razão de descumprimentos contratuais pela CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
Encampação	Retomada da CONCESSÃO por razões de interesse público, mediante lei autorizativa específica.	PODER CONCEDENTE	Encampação poderá ocorrer somente após o pagamento de indenização à CONCESSIONÁRIA.
Caducidade	Extinção da CONCESSÃO por decretação da caducidade da CONCESSÃO.	CONCESSIONÁRIA	A decretação da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida de verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Extinção do CONTRATO	Extinção da CONCESSÃO por vícios no processo de contratação, nos casos em que a CONCESSIONÁRIA não tiver concorrido com os vícios que geraram a anulação do CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	A extinção do CONTRATO será feita por meio de procedimento administrativo que respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos previsto no CONTRATO e legislação aplicável.

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
Rescisão contratual	Extinção da CONCESSÃO por descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
Encargos trabalhistas e/ou previdenciários	Acidente de trabalho na execução do OBJETO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas no Projeto. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados, vinculados à CONCESSIONÁRIA ou terceiros, que trabalhem nos serviços e obras na ÁREA DA CONCESSÃO, enviada à Receita Federal, por meio do Sistema eSocial – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.
	Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, incluída a elevação do custo de mão-de-obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO.		
Alteração unilateral	Mudanças no plano de investimentos, nos projetos ou nas obras por decisão unilateral da CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	Os Planos e Projetos elaborados pela CONCESSIONÁRIA deverão ser apresentados ao PODER CONCEDENTE, de modo que a eventual alteração unilateral deverá

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
			se dar por conta e risco da CONCESSIONÁRIA.
	Imposição pelo PODER CONCEDENTE de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO que provoque impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, ao PODER CONCEDENTE, relatório anual de conformidade, contendo a descrição dos investimentos e desembolsos realizados, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
Risco político	Tolerância oficial a condutas ilícitas que impactem diretamente a execução do CONTRATO, bem como quaisquer outras ações do PODER CONCEDENTE, comprovadamente motivadas por razões políticas.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS			
Eficiência econômica	Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do OBJETO, exceto por atos ou omissões do PODER CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCUÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	que implique diretamente nas situações descritas.		
Previsão orçamentária	Ausência de previsão nos instrumentos de planejamento orçamentário, bem como o tempestivo empenho, dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações pecuniárias previstas neste CONTRATO, observado o disposto na legislação aplicável.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXO.
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	Custos excedentes relacionados ao objeto da CONCESSÃO, ou custos por ela subestimados, incluindo os relativos às obras da FASE DE IMPLANTAÇÃO.	CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
	Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido na sua atuação, inclusive, relativo à água/esgoto e de energia elétrica.		
	Aumento de custo de capital, variação nas taxas de câmbio e/ou alteração de taxas de juros praticados no mercado e/ou variação inflacionária.		

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Aumento do custo de empréstimos e FINANCIAMENTOS assumidos para a realização de investimentos ou custeio das atividades OBJETO desta CONCESSÃO.		
	CONCESSIONÁRIA não apresentar capacidade financeira e/ou de captação de recursos.		
	Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE.		
	Custos, despesas e investimentos decorrentes da alteração do horário de funcionamento da ÁREA DA CONCESSÃO. Custos comprovadamente incorridos e as perdas significativas assumidas em razão da alteração superveniente de normas do Corpo de Bombeiros, de normas técnicas e/ou de normas de segurança.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão manter diálogo constante e prever formas de mitigar eventual limitação operacional da CONCESSIONÁRIA no caso de imposição de regime de funcionamento diverso do previsto no CONTRATO.
Receitas	Não efetivação das demandas ou receitas projetadas dos TERMINAIS ou da ÁREA DA CONCESSÃO, de determinada fonte de RECEITA	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	ACESSÓRIA, de ATIVIDADES ASSOCIADAS, ou sua redução por qualquer motivo, ainda que decorrente de concorrência praticada pelo PODER CONCEDENTE ou de terceiros. Todos os riscos inerentes à exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS. Impactos decorrentes da flutuação de demanda de USUÁRIOS.		padronizadas.
Pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA	Inadimplemento ou atraso na constituição e integralização dos recursos na CONTA GARANTIA, por razões não imputáveis à CONCESSIONARIA. Inadimplemento ou atraso no pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, ou não cumprimento das obrigações relacionadas à constituição e recomposição da garantia, por razões não imputáveis à CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	Acionamento dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO. Possibilidade de proposição, pela CONCESSIONÁRIA, de ação para rescisão unilateral do CONTRATO, na forma do art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995. Previsão de pagamento de multa e juros de mora pelo Poder Concedente. Previsão da garantia de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
			prestada pelo PODER CONCEDENTE. Contratação de conta bancária vinculada de movimentação restrita e de INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA para efetuação dos pagamentos da CONCESSIONÁRIA. Sempre que o SALDO ARANTIA for reduzido para o pagamento de eventual inadimplemento do PODER CONCEDENTE, o PODER CONCEDENTE deverá realizar a recomposição do SALDO GARANTIA no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da redução do SALDO GARANTIA. Caso PODER CONCEDENTE não realize a transferência dos valores devidos a título de composição das parcelas e/ou integralidade do SALDO GARANTIA nos termos e prazos indicados no subitem acima, conforme aplicável, a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA deverá notificar imediatamente o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
			Os recursos financeiros presentes na CONTA APORTE poderão ser utilizados como garantia para eventuais inadimplementos do PODER CONCEDENTE, caso em que irão compor o Sistema de Garantia.
	Alteração no cenário macroeconômico e variações da taxa de câmbio	CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
Pagamento do APORTE	Inadimplemento ou atraso na constituição e integralização de recursos na CONTA DE APORTE, por razões não imputáveis à CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS Acionamento dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO. Previsão de pagamento de multa e juros de mora pelo PODER
	Inadimplemento ou atraso no pagamento das parcelas do APORTE ou não cumprimento das obrigações relacionadas à constituição e recomposição da garantia, por razões não imputáveis à CONCESSIONÁRIA.		

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
			CONCEDENTE. O pagamento do APORTE será operacionalizado por meio de segregação de recursos em CONTA APORTE. Sempre que o SALDO ARANTIA for reduzido para o pagamento de eventual inadimplemento do PODER CONCEDENTE, o PODER CONCEDENTE deverá realizar a recomposição do SALDO GARANTIA no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da redução do SALDO GARANTIA.
Financiamento	CONCESSIONÁRIA não conseguir obter financiamentos junto às instituições financeiras ou obter em valor insuficiente para a execução do OBJETO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes.
RISCOS AMBIENTAIS			

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
Condições adversas	Existência de condições adversas do solo/terreno da ÁREA DA CONCESSÃO que comprovadamente atrasem o cronograma do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO ou representem aumento de custos, com exceção do caso de verificação de sítios ou bens arqueológicos, de passivos ambientais ou interferências subterrâneas com outras estruturas, redes, túneis, incluindo fibra ótica, dutos de água e esgoto, dutos de gases e dutos de petróleo.	CONCESSIONÁRIA	Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO. Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.
Licenciamento ambiental	Demora até 12 (doze) meses no processo de licenciamento ambiental para o PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, incluída a obtenção das licenças ambientais necessárias à viabilização das OBRAS.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar o disposto no ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
Passivo Ambiental	Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador tenha se materializado comprovadamente após a data de emissão da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA é a responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em decorrência da execução do OBJETO na ÁREA DA CONCESSÃO, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 e as regras da Lei

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
			Municipal nº 14.803/2008. Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar as melhores práticas para manter a ÁREA DA CONCESSÃO constantemente limpa, removendo entulhos, sobras e demais materiais inservíveis, responsabilizando-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
	Custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental cujo fato gerador tenha se materializado anteriormente à data de emissão ORDEM DE IMPLANTAÇÃO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá entregar a ÁREA DA CONCESSÃO livre e desimpedida, para o uso e ocupação da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.